



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.551, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 5.527/2013, que alterou a Lei n.º 4.856, de 22 de dezembro de 2010, que Consolida a Legislação Tributária e Institui o Código Tributário Municipal.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 29 da Lei n.º 5.527, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2014, com exceção do artigo 17, o qual retroage à 1.º de janeiro de 2012, e o Art. 27, que entrará em vigor a contar de 1.º de janeiro de 2015.” (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração